



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.306, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Espírito Santo do Pinhal para o exercício financeiro de 2016.”

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município de Espírito Santo do Pinhal para o exercício financeiro de 2016, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta, no que couber em conformidade com os dispostos da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e das legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º - O Orçamento Anual para 2016 se configura na seguinte forma:

I – Proposta orçamentária para a previsão da receita e fixação da despesa para o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e Fundo Municipal de Saúde), em:

RECEITAS CORRENTES	106.005.000,00
Receita Tributária	17.843.000,00
Receita de Contribuições	1.308.000,00
Receita Patrimonial	1.099.200,00
Receita de Serviços	79.000,00
Transferências Correntes	82.023.800,00
Outras Receitas Correntes	3.652.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-
Operações de Crédito	-
Alienação Bens Mov e Imov	-
Transferências de Capital	-
TOTAL DAS RECEITAS	106.005.000,00
DEDUÇÕES P/ FUNDEB	(11.005.000,00)
RECEITA LÍQUIDA	95.000.000,00
TRANSF. P/ CÂMARA	(1.512.000,00)
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	93.488.000,00

DESPESAS CORRENTES	90.294.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.521.800,00
Juros e Encargos da Dívida	13.700,00
Outras Despesas Correntes	43.758.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.097.600,00
Investimentos	2.032.600,00
Inversões Financeiras	560.000,00
Amortização de Dívidas	505.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	93.392.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	96.000,00
DESPESA LÍQUIDA	93.488.000,00
FIXAÇÃO DA DESPESA	93.488.000,00



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

II – Proposta orçamentária para a previsão de repasses e fixação da despesa para o Poder Legislativo (Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal), em:

RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	1.352.000,00
Receita Tributária	-	Pessoal e Encargos Sociais	1.044.000,00
Receita de Contribuições	-	Juros e Encargos da Dívida	-
Receita Patrimonial	-	Outras Despesas Correntes	308.000,00
Receita de Serviços	-		
Transferências Correntes	-		
Outras Receitas Correntes	-		
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
Alienação Bens Mov e Imov	-	Investimentos	160.000,00
Transferências de Capital	-	Inversões Financeiras	-
Outras Receitas de Capital	-	Amortização de Dívidas	-
TOTAL DAS RECEITAS	-	TOTAL DAS DESPESAS	1.512.000,00
TRANSF. FIN. PREFEITURA	1.512.000,00	RESERVA CONTINGENCIA	-
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	1.512.000,00	FIXAÇÃO DA DESPESA	1.512.000,00

III – Proposta orçamentária consolidada para a previsão da receita e fixação da despesa para o Orçamento Anual de 2016, em:

RECEITAS CORRENTES	106.005.000,00	DESPESAS CORRENTES	91.646.400,00
Receita Tributária	17.843.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	47.565.800,00
Receita de Contribuições	1.308.000,00	Juros e Encargos da Dívida	13.700,00
Receita Patrimonial	1.099.200,00	Outras Despesas Correntes	44.066.900,00
Receita de Serviços	79.000,00		
Transferências Correntes	82.023.800,00		
Outras Receitas Correntes	3.652.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	3.257.600,00
Operações de Crédito	-	Investimentos	2.192.600,00
Alienação Bens Mov e Imov	-	Inversões Financeiras	560.000,00
Transferências de Capital	-	Amortização de Dívidas	505.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	106.005.000,00	TOTAL DAS DESPESAS	94.904.000,00
DEDUÇÕES P/ FUNDEB	(11.005.000,00)	RESERVA CONTINGENCIA	96.000,00
RECEITA LIQUIDA	95.000.000,00	DESPESA LIQUIDA	95.000.000,00
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	95.000.000,00	FIXAÇÃO DA DESPESA	95.000.000,00

Art. 3º - A despesa fixada será oriunda do valor, base, da receita líquida para fixação da despesa estabelecida no art. anterior, e inciso, especificada nas formas dos anexos que integra e acompanham esta lei.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

Art. 4º - A receita prevista será oriunda da arrecadação do Município, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e suas alterações; das Transferências Governamentais previstas na Constituição Federal e Estadual, da Lei n. 4.320/64, e Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual, especificadas nas formas dos anexos que integra e acompanham esta lei.

Art. 5º - Fica a reserva de contingência fixada em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 6º - O Orçamento Anual para 2016, não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 7º - A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições das peças de planejamento, para atendimento a alterações e/ou na legislação pertinentes ao orçamento público, sobretudo, ao Projeto de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, por decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.


Art. 9º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças a promover adequações que se fizerem necessárias ao orçamento de 2016, por força de alterações na Legislação vigente com ênfase ao Projeto Audesp e suas adaptações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 24 de novembro de 2015.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal LA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 24 de novembro de 2015.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Diretora de Divisão-Secretaria Geral